

LEI COMPLEMENTAR Nº062/2012

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Os vencimentos atuais dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo – ES, a partir de 1º de março de 2012, passam a vigor com reajuste salarial no percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias constantes da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 22 de março de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei Complementar nº. 001/2012**, de autoria do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal na data de **20 de março de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **062/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, em 22 de março de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal